

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

2024

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

2025

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente

Sugestão

Alterar o ano-calendário anual do tribunal na meta para que fique conciliado com calendário administrativo do Poder Judiciário

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

2024

Identificar e julgar, até **31/12/2024**, pelo menos: **80%** dos processos distribuídos até **31/12/2020** - 1º grau; **90%** dos distribuídos até **31/12/2021** - 2º grau; **90%** dos processos distribuídos até **31/12/2021** – Nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais e **100%** dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (**2010**) ou mais.

2025

Identificar e julgar, até **31/12/2025**, pelo menos: **80%** dos processos distribuídos até **31/12/2021** - 1º grau; **90%** dos processos distribuídos até **31/12/2022** - 2º grau, **90%** dos processos distribuídos até **31/12/2022** - Juizados Especiais e Turmas Recursais e **95%** dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (**2011**) ou mais.

Para o cumprimento da Meta 2, excluem-se as classes 39 (**Inventário**), 49 (**Usucapião**) e 108 (**Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**) do cômputo.

Sugestão

Grau de cumprimento em 90% ou que mude o ano de referência (mantendo para 2010)

Meta 3 – Estimular a conciliação

2024

Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a **2023**.

Cláusula de barreira: **17%** de Índice de Conciliação

2025

Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a **2024**.

Cláusula de barreira: **XX%** de Índice de Conciliação."

Proposta TJMA

Cláusula de barreira: 15% do Índice de Conciliação

Exclusão das classes: Ações de Interdição e Curatela, Ações de Busca e Apreensão

Sugestão

Estabelecer um percentual de 70% das unidades cumpridoras da meta 3 para que a mesma seja considerada como cumprida

Aumentar o indicador de marcação de audiências do ano atual em relação ao ano interior, independente de ser frutífera ou não. Seria dada pela contagem de

marcação de audiências que são realizadas, por se tratar de estímulo à conciliação

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

2024

Identificar e julgar até **31/12/2024**, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até **31/12/2020**, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão

2025

Identificar e julgar até **31/12/2025**, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até **31/12/2021**, em especial as relativas a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento

2024

Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a **2023**.

2025

Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a **2024**.

Cláusula de barreira na fase de conhecimento: **56%**

Cláusula de barreira: **56%**.

Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres

2024

Identificar e julgar, até **31/12/2024**, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até **31/12/2022** e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até **31/12/2022**

2025

Identificar e julgar, até **31/12/2025**, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até **31/12/2022** e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até **31/12/2022**

Meta 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais e os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas

2024

Identificar e julgar, até **31/12/2024**, 35% dos processos relacionados às ações ambientais, 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, distribuídos até **31/12/2023**.

2025

Identificar e julgar, até **31/12/2025**, 35% dos processos relacionados às ações ambientais, 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, distribuídos até **31/12/2024**.

Sugestão

Manter o ano de referência como sendo 2023, assim como na Meta 10 de 2024

Meta 11 – Promover os direitos da criança e do adolescente

2024

Identificar e julgar, até **31/12/2024**, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 100% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até **31/12/2022** nas respectivas instâncias.

2025

Identificar e julgar, até **31/12/2025**, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 100% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até **31/12/2023** nas respectivas instâncias."

Meta 12 – Impulsionar os processos de ações relacionados aos direitos dos idosos

2024

Não existente

2025

Identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, **XX%** e no 2º grau, **XX%** dos processos em fase de conhecimento relacionados ao direito do idoso, distribuídos até 31/12/2024 nas respectivas instâncias.

Assuntos Idosos:

11832, 10951, 3659, 9909, 14692, 14693, 11947

Identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, **80%** e no 2º grau, **90%** dos processos em fase de conhecimento relacionados ao direito do idoso, distribuídos até 31/12/2024 nas respectivas instâncias.